REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PRECO DESTE NÚMERO - 16500

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números públicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quintafeira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos de verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 12/83:

Nomeia o Camarada Comandante Álvaro Dantas Tavares, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 79/83:

Altera certas taxas do imposto de consumo e, para facilidade de cálculo, arredonda as taxas seja dos direitos, seja do imposto de consumo.

Decreto n.º 80/83:

Cria mais lugares no quadro de pessoal administrativo e auxiliar da Direcção dos Serviços Penitenciários.

Decreto n.º 81/83:

Cria alguns lugares no quadro dos Tribunais e Serviços do Ministério Público.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 68/83:

Cria, com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau, a Zona Judicial de Morro Braz.

Despacho:

Homologando o Tribunal de Zona de Morro Braz, com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública-

Semestre

Ane

Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

Contas e balancetes diversos

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA — No dia 5 de Setembro corrente, foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 36/33. com o seguinte sumário:

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 76/83:

Integra no Ministério da Economia e das Finanças, a Polícia Económica e Fiscal.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despacho.

Fixando novo preço de venda ao público dos combustíveis derivados do petróleo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 12/83

de 17 de Setembro

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Camarada Comandante Alvaro Dantas Tavares para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Flenipotenciário da República de Cabo Verde na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Art. 2.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 8 de Setembro de 1983 — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o§o———

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 79/83

de 17 de Setembro

Tornando-se necessário alterar certas taxas do imposto de consumo e, para facilidade de cálculo, arredondar as taxas seja dos direitos, seja do imposto de consumo:

No uso da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

- Artigo 1.º 1. As taxas do capítulo 22.º da tabela do imposto do consumo são aumentadas de 50%, com exclusões das duas posições 22 02 e 22 08.
- 2. As taxas específicas da tabela do imposto de consumo terminadas em centavos são arredondadas, por excesso, para escudos.
- 3. As taxas ad-valorem, decimais, da tabela referida no número anterior são arredondadas, por excesso, mediante o aumento dos seus valores numéricos para numerais inteiros imediatamente superiores.
- Art. 2.º—1. As taxas específicas da pauta mínima dos direitos de importação, em vigor, são arredondadas, por excesso, para dezenas de centavos, excepto as taxas dos artigos 27 10 05 e 27 10 07.
- 2. As taxas *ad-valorem*, decimais, da pauta referida no número anterior são arredondadas, por excesso, mediante o aumento dos seus valores numéricos para numerais inteiros imediatamente superiores.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 8 de Setembro de 1983.

Publique-sc.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 80/83

de 17 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

No quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Penitenciários, são criados mais os seguintes lugares:

- 1 1.º oficial.
- 2 2.08 oficiais.
- 3 3.08 oficiais.
- 3 Escriturários-dactilógrafos.
- 4 Cozinheiros.
- 3 Serventes.
- 3 Lavadeiras.

Pedro Pires --- Osvaldo Lopes da Silva --- David Hopffer Almada.

Promulgado em 8 de Setembro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA HEREIRA.

Decreto n.º 81/83

de 17 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — O quadro de pessoal dos Tribunais e Serviços do Ministério Público passa a ser o constante do mapa anexo.

Art. 2.º — Por Portaria Ministerial será feita a distribuição e fixado o contingente de pessoal para cada serviço.

Art. 3.º — Os lugares ora criados serão dotados à medida das possibilidades financeiras do País.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — David Hopffer Almada.

Promulgado em 8 de Setembro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Mapa a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 81/83:

Quadro do Pessoal:

Magistrados Judiciais:

- 6 Juizes Conselheiros.
- 1 Inspector Superior Judicial.
- 8 Juizes Regionais (de 1.ª e 2.º classes).
- 12 Juizes Sub-Regionais (de 1.ª e 2.ª classes).

Magistrados do Ministério Público:

- 1 Procurador-Geral da República.
- 1 Adjunto do Procurador-Geral da República.
- 1 Inspector Superior do Ministério Público.
- 6 Procuradores Regionais da República (de 1.ª e 2.º classes).
- 12 Procuradores Sub-Regionais da República (de 1.ª e 2.ª classes).

Oficiais de Justiça:

- 1 Secretário do Supremo Tribunal de Justiça.
- 1 Secretário da Procuradoria-Geral da República.

- 5 Secretários dos Tribunais Regionais.
- 2 Secretários das Procuradorias Regionais da República.
- 12 Escrivães de Direito (de 1.ª e 2.ª classes).
- 9 Secretários dos Tribunais Sub-Regionais.
- 20 Ajudantes de Escrivães (de 1.*, 2.ª e 3.ª classes).
- 40 Oficiais de Diligências (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes).

Pessoal Auxiliar:

- 35 Escriturários-dactilógrafos (de 1.ª e 2.ª classes).
- 3 Auxiliares (de arquivo) (de 1.4, 2.4 e 3.4 classes).
- 12 Condutores auto de ligeiros de (1.a, 2.a e 3.a classes).
- 21 Serventes (de 1.ª e 2.ª classes).

----- o§o -----

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários Portaria n.º 68/83

de 17 de Setembro

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 3/81, de 2 de Março;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º É criada na Sub-Região Judicial de S. Nicolau, além das designadas pela Portaria n.º 33/76 de 14 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33/76, mais a seguinte zona judicial.

a) Zona Judicial do Morro Braz.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 16 de Agosto de 1983 — O Ministro, David Hopffer Almada.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino o seguinte:

- a) É homologado o Tribunal de Zona abaixo indicado. com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau;
- b) Fazem parte do Tribunal referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Tribunal de Zona do Morro Braz:

Membros efectivos:

- 1 António Miguel Brito.
- 2 Pedro da Conceição Neves.
- 3 Belmiro Almeida de Carvalho.

Membros suplentes:

- 1 Manuel Santos Vieira.
- 2 Germano António Ramos.
- 3 Filipe António Duarte.

Ministério da Justiça, 16 de Agosto de 1983. — O Ministro, David Hopffer Almada.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso para provimento de vagas de 3.º oficial do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, aberto por anúncios publicados nos Boletins Oficiais n.ºs 6, de 5 de Fevereiro de 1983, e 27, de 2 de Julho do mesmo ano — homologada por despacho do Camarada Secretário-Geral da Assembleia Nacional Popular, de 5 de Setembro de 1983:

Admitido:

Fernando Jorge Monteiro.

Excluída:

Maria José Recciulle Pires a).

a) Por, no prazo legal, não ter preenchido deficiências de instrução (apresentação de documentos exigidos no respectivo anúncio de concurso).

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de escriturário-dactilógrafo do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, aberto por anúncios publicados nos Boletins Oficiais n.ºs 6, de 5 de Fevereiro de 1983, e 27, de 2 de Julho do mesmo ano — homologada por despacho do Camarada Secretário-Geral da Assembleia Nacional Popular, de 5 de Setembro de 1983:

Admitidos:

Alícia Maria Martins.

Ana Fernandes Gonçalves Tavares.

Arminda Furtado Duarte.

Edna Maria da Cruz Barreto de Carvalho.

Eugénio Alberto Rodrigues-

Eurídice da Purificação dos Santos Alves Mendes de Oliveira

Eva Catarina Tavares Lopes.

Isabel Sanches de Barros.

Joaquina Gomes Alves.

Laurentina Augusta da Lomba Oliveira Almada.

Madalena Vaz Varela.

Maria Adelaide Monteiro Barbosa Amado.

Maria Augusta Pereira Barbosa.

Maria Celeste Fernandes de Sousa.

Maria da Conceição de Sá Nogueira Furtado-

Maria das Neves Monteiro Moreno.

Maria de Jesus Sanches Soares.

Maria de Jesus Vaz Moreno.

Maria de Lourdes Gomes Ferreira.

Maria do Carmo Fernandes da Veiga.

Maria Filomena Fontes Brandão.

Maria Francisca Fernandes da Veiga.

Maria Gorett Silva de Pina

Maria Isabel Garcia Andrade.

Maria Josefa de Santo André Corsino Tavares do Canto.

Maria Júlia Marques Gomes da Cruz.

Maria Lizita Pereira Barreto Mendes Varela.

Maria Madalena Almeida Cardoso.

Maria Severina Tavares Miranda. Maria Solange Soares Rosa Rodrigues. Martinho Vaz Mendes Gomes-Miguel Horta da Silva. Simão José Maria Gomes Rodrigues.

Excluídos a):

Américo Soares Ribeiro. António Mendes Gonçalves. Cândido Tavares Lopes. Carlos Miguel Arcânjo Delgado Duarte. Ernestina Correia Martins. Fernando Jorge Correia Almeida. Francisco Lopes Cardoso-Giselle Leontine Cortez-Helena Amariles Abreu dos Santos. Henrique Pedro Lopes de Pina. Idelmira Ivete Cruz Semedo. João Pedro Teixeira Cardoso. José Maria Mendes Cardoso. José Mário Monteiro Castro. Maria da Graça Gomes Lopes. Maria da Luz Sena Barros. Maria Livramento Mendes Rodrigues Maria Manuela Barros dos Reis Borges. Manuel Lopes Borges de Oliveira.

a) Por, no prazo legal, não terem preenchido deficiências de instrução (apresentação de documentos exigidos no respectivo anúncio de concurso).

Direcção dos Serviços Administrativos da Secretaria--Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 13 de Setembro de 1983. — O Director dos Serviços Administrativos, por acumulação, João Baptista Rodrigues, director dos Serviços Parlamentares.

– oso –

GABINETE DO **PRIMEIRO MINISTRO**

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 8 de Julho de 1983:

Manuel de Natividade Monteiro, chefe de secção, definitivo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna — transferido, nos termos do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março para o quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, na correspondente categoria de 1.º ajudante.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 37.º do orçamento vigente — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Setembro de 1983).

De 20 de Agosto:

Manuela dos Reis Monteiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Governo - promovida, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa principal da mesma Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 1983.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 15 de Setembro de 1983).

De 29

José Carlos da Luz Delgado, noticiarista-chefe, contratado, da Direcção-Geral de Informação, em comissão de serviço na JAAC-CV - concedida licença especial sem vencimento, para efeitos de estudos, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 46/76, de 2 de Outubro.

José Carlos da Luz Delgado, noticiarista-chefe, contratado, da Direcção-Geral de Informação, em comissão de serviço na JAAC-CV - dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 30 de Setembro do corrente ano.

> Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 21 de Julho de 1983:

Maria de Lourdes Rodrigues Sanches Tavares, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedidos 90 dias de licença registada, a partir de 2 de Agosto de 1983.

> Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Financas:

De 6 de Setembro de 1983:

Jacinto Vaz Furtado Miranda - nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico de 3.ª classe da Direcção-Geral da Indústria e Energia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.0, artigo 25.0 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Setembro de 1983).

Despacho do Camarada Ministro do Interior:

De 23 de Agosto de 1983:

Nomeia, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, no cargo de agentes interinos, das Forças de Segurança e Ordem Pública, os seguintes indivíduos:

Agostinho Alberto Rodrigues Lopes José Maria Ramos de Barros. Rui Alberto Fonseca Ramos Évora.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.°, artigo 40.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Setembro de 1983).

> Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 29 de Agosto de 1983:

Samuel dos Santos Lima, professor do 2.º nível, desempenhando em comissão de serviço, as funções de sub-inspector escolar do concelho da Ribeira Grande — concedidos seis meses de licença registada.

Marcelino Rodrigues Fernandes, professor do 2.º nível — dada por finda a comissão de serviço no cargo de sub-inspector escolar do concelho de Santa Catarina, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1983 e colocado na Escola do Ensino Básico Elementar da Praia.

De 31:

Manuel Teixeira Cardoso, professor de posto escolar — dada por finda a comissão de serviço no cargo de sub-inspector escolar do concelho da Praia, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 1983 e colocado na Escola do Ensino Básico Elementar n.º 1.

> Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 21 de Agosto de 1983:

Maria de Jesus Santos Rosário, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, na situação de licença registada — prorrogada por mais seis meses a referida licença, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 1983.

De 29:

Deolinda da Rosa, seladeira do quadro do pessoal auxiliar das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Agosto de 1983, que é do seguinte teor:

> «Que a examinada deve ser evacuada com urgência para o exterior e para um centro especializado em Ortopedia por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

De 2 de Setembro:

Maria Rosa dos Santos, servente de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1983.

De 7:

Ana Maria Oliveira Rodrigues, filha do condutor auto de ligeiro de 2.ª classe, Orlando Sousa Rodrigues, do Ministério da Habitação e Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Setembro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro especializado em Cirurgia Reconstrutiva por falta de recursos locais para tratamento e se presumir melhoria funcional».

«Evacuar para Portugal».

Emidia Arcangela Craveiro Rocha, professora do ensino básico, aposentada — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Setembro de 1983, que é do seguinte teor.

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior, afim de ser presente no Instituto de Oncologia, por estarem esgotados os recursos locais de tratamento e sua vida perigar com a permanência no País».

Carlos Alberto Pina Barbosa, 1.º oficial interino do quadro do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Setembro de 1983. que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, com urgência, afim de ser presente a um centro especializado em Neuro-Cirurgia por estarem esgotados os recursos locais de tratamento e sua vida perigar com a permanência no país».

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 3 de Agosto de 1983:

Carlos Borges Varela Júnior, condutor-auto de 1.ª classe da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego — concedidos 6 meses de licença registada, com efeitos a partir de 11 de Agosto findo.

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 2 de Setembro de 1983:

João Augusto Andrade, técnico profissional de 1.º nível, de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na ilha do Fogo — colocado em comissão eventual de serviço, pelo período de 90 dias, a partir da data do embarque para o Brasil.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais;

De 29 de Agosto de 1983:

Maria Odeth Barbosa Rodrigues Pires, chefe de secção, interino, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Agosto de 1983, que é do seguinte teor:

«Deve manter-se ligada à consulta de Psiquiatria do Hospital da Praia».

Maria de Fátima Figueiredo Araújo Estrela, esposa de Tiago Estrela, secretário-geral da Presidencia de República — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Agosto de 1983, que é do seguinte teor:

> «Que a examinada necessita deslocar-se à ilha do Fogo, a fim de ser submetida a exames radiológicos».

De 3 de Setembro:

Francisco Alcides Lopes de Barros, filho de Alcides Eurico Lopes de Barros, Conselheiro de Embaixada, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — homologado o parecer da Jun^ta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Setembro de 1983, que é do seguinte teor:

> «Que o examinado necessita deslocar-se à S. Vicente a fim de ser presente a uma consulta de Estomatologia».

Obs.: Deve ser acompanhado por pessoa de família-

Jacinto Mendonça Varela, operador qualificado de 2º classe (torneiro de 2.ª classe) do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Setembro de 1983, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas desde 12 de Maio de 1983 até a presente dada. Ainda não se encontra curado da lesão sofrida Carece de internamento para tratamento adequado».

Despacho do Camarada Juiz Presidente do Supremo Tribunal de Justiça:

Manuel Natividade Monteiro — designado para exercer, as funções de 1.º substituto do juiz regional de 2.ª classe de Santa Catarina, nos termos do n.º 5 da Lei n.º 28/II/83, de 21 de Maio:

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, comunica-se que a promoção de Daniel Monteiro, escriturário dactilógrafo de 2.ª classe dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros a 1.ª classe, publicada no Boletim Oficial n.º 35/83, produz efeitos a partir de 6 de Maio de 1983.

Para os devidos efeitos, comunica-se que a professora contratada do 4.º nível, do Liceu «Domingos Ramos», Maria Helena Vieira Martins de Sousa Lobo, que se encontrava em Fortugal em comissão eventual, nos termos da Portaria n.º 46/76, apresentou-se ao serviço no dia 2 de Agosto, tendo reassumido funções em 8 co mesmo mês.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta no Boletim Oficial n.º 35/83, de 27 de Agosto, o anúncio de concurso, para provimento de vagas de ingresso na categoria de ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, relativo ao n.º 3, novamente se publica o seguinte:

Onde se lê:

Prova escrita:

- 1-1 Ditado escrito
- 2.1 Ditado à máquina

- 3-1 Cópia à máquina e
- 4. Processo cível, processo penal e contas
- 1. Processo civel
- 2. Processo penal
- 3. Constituição da República de Cabo Verde
- 4. Organização Judiciária do País
- 5. Programa do Governo e
- Estatuto do Funcionalismo.

Deve ler-se:

Prova escrita:

- 1.1 Ditado escrito
- 2.1 Ditado à máquina
- 3.1 Cópia à máquina e
- 4. Processo cível, processo penal e contas.

Prova oral:

- 1. Processo civel
- 2. Processo Penal
- 3. Constituição da República de Cabo Verde.
- 4. Organização Judiciária do País
- 5. Programa do Governo e
- Estatuto do Funcionalismo.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 15 de Setembro de 1983. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento da Comissão de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que o Camarada Ministro do Interior, por seu despacho de 3 de Setembro de 1983, aprovou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de Porto Novo, na reunião ordinária de 13 de Julho de 1983, que designa os seguintes cidadãos para constituírem a Comissão de Moradores de Lombo de Figueiras:

Efectivos:

Antão João Maocha—membro nato. Boaventura Fernandes. Henrique Correia. Hipólito Évora. João Benjamim Rocha.

Suplentes:

João António Fonseca. Bernardino Dias. Júlio António Lopes.

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 5 de Setembro de 1983 — O Director-Geral, Eurico Pinto Monteiro.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios

Cotacjes de Cárabios

Em 13/09/83		L	σιας	jes de Ca	r/10108	N.º 131/83
Praças				Unidades e divisas	Сопргаз	Vendas
Londres			1	Libra	113\$02	114531
Lisbea			100	Escuass	60\$93	61\$74
Neva Iorque			1	Dólar	75\$75	76\$36
Amesterdão			100	Florim	2 532\$03	2 561\$06
Bruxelas			100	Franco	140\$85	142\$53
Copenhague			100	Coroa	127\$24	129\$58
Estocolmo		•••	100	Coroa	783 \$96	798\$31
Francfort (R deral Alen		Fe-	100	Deut Mark	959\$19	970\$72
Helsinquia			100	Markka	2 834\$\$06	2 866\$32
Osle	•••	•••	100	Corea	1 320\$94	1 335 \$88
Otava			1	Dólar	1 015\$99	1 027\$68
Paris			100	Franco	61852	62\$03
Pretória			1	Rand	942\$04	950\$94
Roma			100	Lira	67\$21	68\$24
l'équio	•••		100	Iéne	4\$743	4\$801
Viena	•••		100	Xelim	30\$934	31\$280
Zurique	•••		:00	Franco	403\$38	407396
Madrid			100	Peseta	3 486\$81	3 525\$79
Dakar			100	CFA	49\$92	50\$54
Bruxelas	•••		100	F.B. Fin	18\$840	19\$019
«Clearing	ED:				~	

Em	13/09/83
----	----------

Bissau... ... 100 Peso

N.º 74/83

Praças	Divisas	Compra	Venda
mark et e	0 -00 (-00)		
África do Sul	Rand	51\$07	58\$75
Alemanha	Marco	27\$34	29\$54
América 1 e 2	Dólares	72\$59	78\$45
América 5 a 1000	Dólares	73\$09	78\$95
Austria Bélgica Canadá 1 e 2 Canadá N. Grandes.	Xelim	3689	4\$21
	Franco	1 \$26	1 \$44
	Dólares	58\$86	63\$62
	Dólares	59\$36	64 \$ 12
Dinamarca Espanha Finlândia França	Coroa	7\$61	8\$23
	Peseta	\$449	\$508
	Markka	12\$74	13\$77
	Franco	9\$09	9\$82
Holanda	Florim	24\$43	26\$39
	Libra	109\$06	117\$79
	Lira	\$041	\$048
	Iene	\$273	\$310
	Coroa	9\$80	10\$58
Senegal	C.F.A.	\$587	\$635
	Coroa	\$181	\$206
	Franc o	9\$25	10\$00
	Escudo	33\$64	36\$34

Direcção das Relações com Estrangeiro e do Controle de Câmbios, na Praia, 13 de Setembro de 1983. — Pela Direcção, Antão Lopes da Luz.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, Director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que, nos termos, dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado Duarte & Neves, Lda. na qualidade de consignatário, a despachar a seguinte mercadoria, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

7 Grades com artigos de cozinha, com a marca DUNEL, vindo de Leixões, no navio a motor «Quelimane», entrado neste porto em 6 de Junho de 1982, sob a c/m fiscal n.º 70/82 e o conhecimento de embarque número 40, de Leixões, objectos do processo administrativo n.º 99/83.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no Boletim Oficial.

Alfândega da Praia, 8 de Setembro de 1983.—Pelo Director, Ramiro Barbosa Vicente. (165)

Direcção-Geral da Indústria e Energia

Despacho

Alexandre Manuel Fortes Alhinho, autorizado a instalar, na cidade do Mindelo, uma pequena indústria de geladaria e pastelaria, devendo o interessado requerer a competente vistoria à instalação ao Secretariado Administrativo de S. Vicente, antes da entrada em funcionamento do referido estabelecimento, ficando esta indústria sujeita às leis vigentes a higiene, segurança e salubridade nos locais de trabalho.

Direcção-Geral da Indústria e Energia, 2 de Setembro de 1983. — O Director Geral, Manuel J. N. Delgado

(166)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de 18 de Agosto de 1983, lavrada de folhas 73, verso a 77, do livro de notas para escrituras diversas n.º 9/A, deste Cartório, foi constituida uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, pelos senhores António Pedro Silva, Lúcio Spencer, Asdrúbal Lima e Silva e Rui Lima, que rege nos seguintes termos:

Artigo Primeiro — Esta sociedade adopta a denominação de Sociedade Caboverdeana de Navegação, Limitada — SONAV, tem a sua sede na cidade do Mindelo, São Vicente e a sua duração é por tempo indeterminado e tem o seu começo nesta data.

Artigo Segundo — C seu objecto é o exercício do comércio marítimo, em especial a aquisição e exploração de navios, podendo entretanto dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

Artigo Terceiro — O capital social, integralmente subscrito é de 3 000 000\$ (três milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios como segue: António Pedro Silva 1 200 000\$ (um milhão e duzentos mil escudos); Lúcio Spencer 750 000\$ (setecentos e cinquenta mil escudos); Asdrúbal Lima e Silva 750 000\$ (setecentos e cinquenta mil escudos) e Rui Lima 300 000\$ (trezentos mil escudos).

Parágrafo Único — As quotas dos três sócios encontram-se integralmente realizadas e a quota do sócio Rui Lima está realizada em 50% (cinquenta por cento) e devendo os restantes 50% (cinquenta por cento) dar entrada na caixa social quando a gerência o entender conveniente.

Artigo Quarto — Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer dos sócios poderá fazer suprimentos à sociedade, mediante as condições que entre eles forem acordados.

Parágrafo Único — Os sócios António Pedro Silva, Asdrúbal Lima e Silva e Lúcio Spencer fizeram já um suprimento à sociedade para a aquisição de um navio das quantias seguintes: o primeiro — 7 800 000\$ (sete milhões e oitocentos mil escudos); o segundo e o terceiro cada um 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos), que não vencerão juros.

Artigo Quinto — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete aos dois sócios escolhidos por ela, sendo um gerente efectivo e outro suplente.

Parágrafo Primeiro — A sociedade fica obrigada em todos os actos, incluíndo contratos, aceites, saques, e endossos de letras e negócios de maior vulto, pela assinatura do gerente efectivo ou do suplente que estiver em exercício.

Parágrafo Segundo — No caso de ausência ou impedimento dos gerentes escolhidos quem estiver em exercício poderá confiar a gerência da sociedade, a pessoas estranhas da mesma de confiança por meio de procuração.

Artigo Sexto — É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente entre os sócios.

Parágrafo Primeiro — O sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos prevenirá a sociedade com a antecedência de trinta dias, por carta registada, declarando o nome do sócio adquirente e as condições da cessão.

Parágrafo Segundo — A Sociedade reserva-se o direito de preferência nesta cessão e quando não quiser usar dele é este direito atribuído aos sócios.

Parágrafo Terceiro — Se mais de um sócio pretender adquirir a quota será ela dividida por todos os pretendentes na proporção das suas quotas.

Artigo Sétimo — É proibido aos gerentes assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade tais como letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

Parágrafo Único — O gerente que infringir o disposto neste artigo, fica responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

Artigo Oitavo — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com quinze (15) dias de antecedência, pelo menos, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo Nono — Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e os herdeiros ou representante legal do falecido ou interdito, devendo aqueles nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indevisa.

Artigo Décimo — Os lucros de sociedade serão divididos pelos sócios, na seguinte proporção:

Parágrafo Primeiro — Antes de repartidos os lucros será retirada a percentagem de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; o excedente será repartido na proporção das quotas de cada um dos sócios.

Parágrafo Segundo — Na proporção dos lucros serão suportadas as perdas.

Artigo Décimo Primeiro — A sociedade dissolve-se nos casos marcados na lei, mas se a dissolução se der por acordo dos sócios, o património social poderá ser adjudicado a um ou mais sócios que melhor preço e forma de pagamento oferecer.

Artigo Décimo Segundo — Em todo o omisso regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, 1 de Setembro de 1983.— O Notário, Jerónimo Cardoso da Silva.

167)